

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – TJSP
PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA

O Dr. Marcelo Andrade Moreira, Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Bauru do Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 881 a 903 do Código de Processo Civil, no Provimento CSM nº 2.614/2021, e ainda artigo 335, “caput”, do Código Penal, faz saber a todos quanto este edital virem, dele tiverem conhecimento ou quem possa interessar, que será realizado o leilão público, presidido pela **Leiloeira Pública Oficial Sra. Fabiana Goldhar Raicher**, inscrita na **JUCESP sob nº 1314**, através do portal de leilões eletrônicos **MÁXIMO LEILÕES** (www.maximoleiloes.com.br), para venda dos bens abaixo descritos.

Para conhecimento de eventuais interessados na lide e intimação:

Processo: 0015455-88.2020.8.26.0071 – Cumprimento de sentença

Requerente: Jane Ofelia Correa (CPF/MF sob. nº 001.834.938-26)

Requerida: Valquiria Mendonça Bueno (CPF/MF sob. nº 145.783.788-96)

Interessados: Adalvina Oliveira de Mendonça (CPF/MF sob. nº 107.119.178-09), Vania Mendonça Odeh (CPF/MF sob. nº 078.945.578-11), Marcos Vinicius Oliveira de Mendonça (CPF/MF sob. nº 796.892.561-49), Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo (CNPJ/MF nº 15.519.361/0001-16); Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (CNPJ/MF nº 03.829.702/0001-70).

Datas

1º Leilão com início no dia 03 de novembro de 2026 às 15h00, e com término no dia 06 de novembro de 2026 às 15h00, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação atualizada, ficando desde já designado o 2º Leilão com início no dia 06 de novembro de 2026 às 15h01, e com término no dia 26 de novembro de 2026 às 15h00, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o(s) bem(ns) serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **50% (cinquenta por cento) conforme decisão de fls. 1.504/1.505, dos bens abaixo descritos, conforme condições de venda constantes no presente edital, nos termos do art. 843 do CPC.**

1 – Direitos Sucessórios sobre o Veículo Toyota/Hilux CDSRVA4FD, Cor: Prata, Ano: 2018, Placa: GEP-6679, Chassi: 8AJHA8CD2J2623170, Renavam: 01156949812

ÔNUS: Restrição **RENAJUD** oriundo dos autos exequendos. **CONSTAM DÉBITOS DE LICENCIAMENTO** referente ao 2023 a 2026 no valor total de R\$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), em setembro de 2026.

ENDEREÇO: Rua Poconé, nº 682, Santo Amaro, CEP 78350-000, Brasnorte – MT.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 171.243,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e quarenta e três reais), em outubro de 2025, conforme laudo às fls. 1473

VALOR DO DÉBITO DA DEMANDA: R\$ 180.358,18 (cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), em julho de 2026 (fls. 1.349)

RESERVA DE QUOTA-PARTE: Considerando tratar-se de bem indivisível, reserva-se a quota-parte dos coproprietários, nos termos do art. 843 do CPC, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

TABELA DE VALORES PARA 1º e 2º LEILÃO	
VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO - 1º LEILÃO:	R\$171.243,00
CÁLCULO DESCRITIVO SOBRE A RESERVA DA QUOTA-PARTE - ART. 843 CPC	
Item 1. Valor da quota-parte do executada de 16,66%	R\$ 28.529,08
Item 1.1. 50% sobre o valor da quota-parte do executada	R\$ 14.264,54
Item 1.2. Valor da quota-parte das coproprietárias 83,34%	R\$ 142.713,92
VALOR DO VEÍCULO NO 2º LEILÃO (Item 1.1 + Item 1.2):	R\$156.978,46

DA VENDA: Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - que correrão por conta do(a) arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

CONCURSO DE CREDORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES: Os débitos tributários, multas, encargos e demais restrições incidentes sobre o veículo até a data da arrematação observarão o tratamento determinado pelo Juízo e pela legislação aplicável, não se transferindo ao arrematante aqueles que legalmente devam ser sub-rogados no preço da alienação. Correrão

por conta do arrematante as despesas posteriores à arrematação, bem como os custos de remoção, transporte e transferência do veículo perante os órgãos competentes.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.maximoleiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da Leiloeira, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o veículo e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem. O arrematante deverá ainda, assinar o auto de arrematação, conforme disposição do artigo 903, NCPC.

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista. Pagamento à vista: o depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br).

Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, o fato será imediatamente comunicado ao MM. Juízo competente, para adoção das medidas legais cabíveis.

O proponente deverá declarar ciência de que, em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, conforme dispõe o artigo 895, § 4º, do CPC. Deverá, ainda, declarar ciência de que, em caso de inadimplemento, poderá o exequente requerer a resolução da arrematação ou promover, nos próprios autos, a cobrança do valor devido, nos termos do artigo 895, § 5º, do CPC.

DO PAGAMENTO DO LEILÃO COM SEU CRÉDITO: Caso o credor/autor opte por participar da hasta pública, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço,

até o valor atualizado do débito da demanda processual, depositando o valor excedente no mesmo prazo.

DO USO DA PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 843, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota-parte do coproprietário ou cônjuge alheio ao processo em questão, de acordo com a lei o mesmo terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, possibilitando a livre concorrência, realizará o pagamento proporcional dos valores, com exceção de sua cota parte pois já lhe pertence.

PAGAMENTO, COMISSÃO DA LEILOEIRA E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito bancário (emitida pela Leiloeira), bem como a comissão da Leiloeira no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida à Leiloeira será de mais 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. A Leiloeira emitirá cobrança de pagamento da comissão no mesmo momento de encaminhar a guia de depósito judicial. Assinado o auto de arrematação a comissão será devida de maneira irretratável e irrevogável. Sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 -CNJ). Eventuais providências relativas à transferência e regularização do veículo perante o DETRAN e demais órgãos competentes serão de responsabilidade do arrematante, ressalvados os débitos e obrigações que legalmente devam ser sub-rogados no preço.”

Em caso de acordo entre as partes, adjudicação, remissão ou pagamento integral da dívida, ocorridos após a entrega e publicação do edital, permanecerá devida ao Leiloeira a comissão correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, em razão dos serviços efetivamente prestados, conforme entendimento consolidado pelo E. STJ no REsp nº 185.656/DF, 3ª Turma, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU de 22/10/2001.

As propostas de arrematação protocoladas nos autos do processo não estarão isentas da comissão do Leiloeira. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo Leiloeira oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: karina@maximoleiloes.com.br; walter@maximoleiloes.com.br.

DA VENDA DIRETA: Caso o veículo descrito neste edital não receba nenhum lance, o referido bem será disponibilizado para venda direta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia útil subsequente ao encerramento.

Durante este período, a Leiloeira Oficial designado no edital ficará autorizado a receber propostas de compra, com valor não inferior ao lance mínimo estabelecido, garantindo-se a comissão do Leiloeira de 5% sobre o valor da venda.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a presente ação, no escritório da Leiloeira Oficial, localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 12495, 15º andar, Conjunto 1549, Torre Nações Unidas, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04578-000, através dos telefones (11) 92601-6033 | 93440-0400 | 99145-6033 ou pelos e-mails: karina@maximoleiloes.com.br e walter@maximoleiloes.com.br. **Fica a executada, os coproprietários, eventuais cônjuges, credores fiduciários ou demais titulares de gravames e restrições incidentes sobre o veículo, os órgãos de trânsito interessados e os demais interessados na alienação do bem INTIMADOS das designações supra**, nos termos da legislação aplicável, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.maximoleiloes.com.br. Será o edital, afixado e publicado.

São Paulo, 01 de setembro de 2026.

Eu, _____, escrevente digitei.

Eu, _____, diretor(a) conferi e subscrevi.

DR. MARCELO ANDRADE MOREIRA